

à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e ou profissionais; lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso, e quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

6.3 — Devem os candidatos apresentar, juntamente com a candidatura, documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse dos requisitos especiais referidos no n.º 5.2.

6.4 — É também dispensada, aos funcionários da Câmara Municipal de Penafiel, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais, se os mesmos constarem do seu processo individual, devendo os candidatos fazer referência a este facto no respectivo requerimento de admissão.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.

7.1 — Fórmula da avaliação curricular:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

em que:

HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

7.2 — As provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores.

7.3 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Dr.ª Ivone Manuel Gonçalves Freitas Sá, chefe de divisão.
Dr. Joaquim Vicente Ferreira de Sousa, técnico superior.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel da Rocha Barros, chefe de divisão.
Dr.ª Adão Manuel de Sousa Vieira, chefe de divisão.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos a vogal efectiva Dr.ª Ivone Manuel Gonçalves Freitas Sá.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça Municipal, Penafiel.

10 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício da DGAEP n.º 5038, de 22 de Junho de 2007.

11 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Julho de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611036605

Edital n.º 656/2007

Loteamento de um terreno

Adolfo Amílcar, vereador do licenciamento urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que N. C. M. — Nova Construtora do Marco, L.d.ª, e INERSEL — Construções, S. A., pretende levar a efeito um loteamento sito no lugar da Lagarteira, da freguesia de Guilhufe, do concelho de Penafiel, referente ao processo de loteamento n.º 137/LL/07, descrito na Conservatória do Registo Predial

de Penafiel sob os n.ºs 00463, 00464, 00466, 00470, 00471, 00483, 00853, 00658, 00659, 00655, 00648, 00663, 1418, 00649 e 00654, e que, o mesmo se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício do Departamento de Gestão Urbanística, na sede da junta de freguesia onde se insere loteamento, ou em locais por esta indicados, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos serviços administrativos municipais ou enviada pelo correio, sob registo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixados nos locais públicos do costume.

23 de Julho de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por delegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611036809

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital n.º 657/2007

Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Novembro de 2006, aprovada pela Assembleia Municipal em 30 de Novembro de 2006, entra em vigor, 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*, o capítulo xv da tabela de taxas e licenças do município de Ponta Delgada:

«CAPÍTULO XV

Cemitérios

Artigo 33.º

Inumações em covais

- 1 — Sepulturas temporárias — € 7,92.
- 2 — Sepulturas perpétuas:
 - 2.1 — Em caixão de madeira — € 15,80;
 - 2.2 — Em caixão de zinco — € 39,37.

Artigo 34.º

Inumações em jazigos

- 1 — Particulares — € 98,49.
- 2 — Municipais:
 - 2.1 — Por cada período de um ano ou fracção — € 10,99;
 - 2.2 — Com carácter de perpetuidade — € 219,44.

Artigo 35.º

Cremação

- 1 — Cadáver — € 250.
- 2 — Ossadas, fetos mortos e peças anatómicas — € 100.

Artigo 36.º

Ocupação de ossários municipais

- 1 — Por cada ano ou fracção — € 21,93.
- 2 — Com carácter perpétuo — € 393,80.

Artigo 37.º

Ocupação de columbários municipais

- 1 — Por cada ano ou fracção — € 21,93.
- 2 — Com carácter perpétuo — € 393,80.

Artigo 38.º

Depósito transitório de caixões

- 1 — Pelo período de vinte e quatro horas ou fracção — € 4,23.
- 2 — Em câmara frigorífica, pelo período de vinte e quatro horas ou fracção — € 30.

Artigo 39.º

Exumação

Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação — € 39,37.

Artigo 40.º

Concessão de terrenos

- 1 — Para sepulturas perpétuas — € 393,80.
- 2 — Para jazigo:
 - 2.1 — Os primeiros 5 m² — € 787,50;
 - 2.2 — Cada metro quadrado ou fracção a mais — € 219,44.

Artigo 41.º

Utilização da casa mortuária

Por cada período de vinte e quatro horas ou fracção, exceptuando a 1.ª hora — € 70.

Artigo 42.º

Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário e emissão de segundas vias

1 — Classes sucessivas, nos termos das alíneas *a)* a *e)* do artigo 2133.º do Código Civil:

1.1 — Para jazigos — € 39,37;

1.2 — Para sepulturas perpétuas — € 39,37.

2 — Averbamento de transmissões para pessoas não integradas nas classes sucessíveis:

2.1 — Para jazigos — € 393,75;

2.2 — Para sepulturas perpétuas — € 236,29.

Artigo 43.º

Serviços diversos

1 — Colocação de cruz — € 4,12.

2 — Colocação de grade — € 4,12.

3 — Colocação de bordadura — € 20,61.

4 — Colocação de lápide — € 4,12.

Artigo 44.º

Disposições especiais, isenções e liquidação de taxas em regime de prestações

1 — O pagamento das taxas de ocupação de ossários poderá ser efectuado por períodos superiores a um ano.

2 — Serão gratuitas as inumações e exumações sempre que seja comprovada a insuficiência económica do responsável pelo pagamento da taxa.

3 — O pagamento das taxas por inumação, com carácter de perpetuidade, em jazigos municipais, ou pela ocupação, com idêntico carácter, de ossários municipais, poderá ser efectuado sem qualquer agravamento em quatro prestações trimestrais, seguidas, de igual valor. No caso de falta de pagamento de qualquer das prestações, a inumação ou ocupação serão tidas como temporárias e não haverá lugar a qualquer compensação pelas prestações já pagas.

Artigo 45.º

Obras sujeitas a licenciamento

1 — A Câmara Municipal pode deliberar sobre a isenção de taxas relativamente a talhões privativos ou a trabalhos de simples limpeza e beneficiação, requeridas e executadas por instituições de beneficência.

2 — Só serão exigidos projectos com os requisitos gerais das obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.

Artigo 46.º

Licenciamento de obras

1 — Taxas em função do prazo:

1.1 — Por 30 dias ou fracção — € 18,49.

2 — Taxas em função da superfície:

2.1 — Construção, reconstrução, ampliação ou modificação, por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso — € 1,11.

3 — Taxa devida pela emissão de título de licenciamento de edificação de jazigos — € 52,84.»

11 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

2611036505

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**Aviso n.º 14 386/2007**

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 09/1986, sito na Urbanização do Monte Canelas, lote 177, Mexilhoeira Grande, Portimão, em nome de Maria da Graça Amador Marques Jorge e outras.

De acordo com o despacho de 17 de Julho de 2007 do vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de

loteamento, conforme determina os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º e 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização da Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

18 de Julho de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

2611036806

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA**Aviso n.º 14 387/2007**

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, de acordo com deliberação tomada na reunião ordinária de 4 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário (engenharia do ambiente), do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º), e as suas alterações, 404-A/98, de 30 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de Ribeira Brava.

5 — Conteúdo funcional — o genericamente descrito no despacho n.º 1196/2003, de 11 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003.

6 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local, sendo a remuneração do lugar a prover correspondente ao escalão 1, índice 321, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais — possuir como habilitações académicas a licenciatura em Engenharia do Ambiente.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, Rua do Visconde, 56, 9350-213 Ribeira Brava, podendo ser remetido pelo correio, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação